



CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO	
DATA:	24/03/23
HORÁRIO:	15 H 20 MIN.
ASSINATURA	

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa Municipal “Renascer”, voltado a promoção do atendimento prioritário e integral da mulher vítima de violência, no âmbito do município de Frederico Westphalen/RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Renascer”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando a promoção do atendimento prioritário e integral da mulher vítima de violência doméstica e familiar, pautado em assegurar a união necessária de esforços para combater as várias formas de violência por elas vivenciadas, promover e garantir o acesso ao atendimento integral e humanizado, envolvendo e articulando as diversas áreas de assistência, atenção, proteção e defesa dos direitos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por violência qualquer ação ou omissão que cause lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade familiar e social.

Art. 2º O programa a que se refere esta Lei, tem como principais objetivos:

I – Promover acolhida, atendimento psicossocial, apoio, orientação, encaminhamento e acompanhamento à mulher em situação de violência, objetivando contribuir e dar apoio a vítima no processo de superação da situação vivenciada;

II – Articular as ações previstas no Programa em conjunto com os demais órgãos que compõem a rede de proteção e defesa da mulher, instituindo os fluxos e rotinas no que cabe a cada competência;

III – Disponibilizar equipe técnica com vinculação exclusiva para o Programa e execução do processo interventivo que pauta seus objetivos, finalidade e metodologia;

IV – Estruturar espaço físico com a disponibilidade organizacional necessária para a realização dos processos interventivos em nível de demanda e equipe de trabalho;

V – Contribuir para a ampliação e fortalecimento da rede de atendimento às mulheres e enfrentamento à violência doméstica e familiar;

VI – Reduzir os índices de violência doméstica contra a mulher e implementar a política de proteção às vítimas visando a promoção da justiça e da equidade social;

VII – Potencializar a autonomia emocional e financeira da vítima, trabalhar a superação da violência, fortalecer as relações sociais e ressignificar suas vivências, sob uma nova perspectiva de vida e oportunidades;

VIII – Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão e Sociedade Civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º O programa é destinado as mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar, residentes no município de Frederico Westphalen, encaminhadas pela rede de apoio ou por demanda espontânea e se embasa na oferta de um processo intervencivo integral e contínuo, executado por uma equipe técnica em articulação com as demais organizações da sociedade civil, instituições de ensino, e demais órgãos integrantes do território municipal, que se vinculam direta e indiretamente na execução de políticas públicas específicas voltadas ao segmento da proteção e defesa da mulher.

Art. 4º O programa, na forma regulamentada por esta Lei, será executado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e unidade do CREAS com disponibilidade de equipamentos e materiais necessários, ofertando atendimento individual e grupal, organização intervenciva da equipe técnica e coordenação, dispondo ainda de veículos para execução das intervenções e ações externas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com outros órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando o alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 5º A viabilidade e execução do programa, a partir de sua implantação, dar-se-á conforme a seguinte metodologia intervenciva:

I -- Identificação e acesso da demanda pela equipe do CREAS, que procederá a abordagem inicial e a acolhida e posterior encaminhamento ao programa, que por sua equipe procederá as orientações e ofertará a vítima sua inclusão e adesão as ações propostas através do programa;

II – Atendimento inicial que compreenderá a acolhida, escuta qualificada e orientações técnicas individualizado, identificação do grau de violência, situação de risco a integridade física ou psicológica da vítima;

III – Quando for o caso e dependendo da situação apresentada e vivenciada se procederá o encaminhamento para serviços disponíveis na rede de atendimento, proteção e defesa, como psicoterapia, assistência e orientação jurídica, atendimento de saúde e demais serviços existentes no município, assim, promovendo a proteção social das mulheres de forma integral;

IV – Oferta de atendimento psicossocial individualizado realizado pela equipe técnica vinculada ao programa;

V – Atendimento Grupal, ofertado com periodicidade quinzenal e/ou mensal, contemplando os seguintes vértices intervencivos:

a) Reflexão, apoio, debates e troca de experiências, oportunizando as mulheres terem voz e um espaço para serem ouvidas e compartilharem suas vivências, nesse sentido as mulheres acabam se fortalecendo de maneira mútua e trocando experiências. Orientação sobre os tipos de violências existentes, sobre seus direitos e os procedimentos cabíveis, de modo a contribuir para o rompimento e superação do ciclo de violência doméstica;

b) Realização de oficinas e dinâmicas, através de uma equipe psicossocial, potencializando a restauração e preservação da integridade física e mental da mulher, de modo a

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

contribuir para o rompimento de padrões violadores de direitos no interior da família e prevenir sua reincidência; e

c) Realização de visitas domiciliares para identificação do contexto familiar social e cultura e intervenções a nível de acompanhamento integral da mulher enquanto manter sua adesão ao programa e até a superação da situação de violência.

Art. 6º O programa municipal “Renascer” será executado por uma equipe técnica composta por no mínimo um profissional na função de assistente social com carga horária semanal de 30 horas e um profissional na função de psicólogo com carga horária de 40 horas semanais, vinculados diretamente ao programa, que serão responsáveis pela execução do processo interventivo de que trata este programa, além de um Coordenador responsável conjuntamente pelo programa “Renascer” e pela Coordenadoria Municipal da Mulher.

Art. 7º Para suprir a estrutura administrativa necessária e para garantir o pleno funcionamento do programa, fica criado no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município (Lei Municipal nº 1.424 de 20 de agosto de 1990), o seguinte cargo de provimento em comissão e a respectiva função gratificada:

I. Cargo de Provimento em Comissão:

Quantidade	Denominação	Nível de Instrução	Código	Coeficiente
01	Gestor de Políticas Públicas Municipais para mulheres	Superior Completo nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	1-B ou 2-B	5,00 ou 2,50

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata o caput deste artigo estão constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º O Programa será anualmente, executado e reavaliado por uma equipe técnica, composta por psicólogos, assistentes sociais e especialistas no tema, a ser nomeada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 13.01.2102 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Gestão da Assistência Social

Elemento – 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias - INSS

AN

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

AN

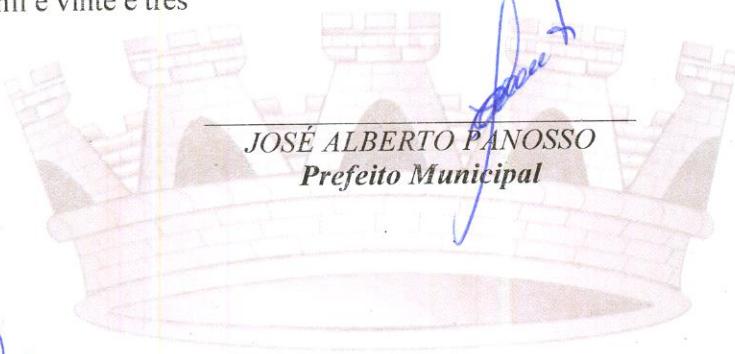


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três


JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal


Zandoná
CARLA F. VERONESE ZANDONÁ
Sec. Mun. da Assistência Social e Habitação

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Categoria Funcional: Gestor de Políticas Públicas Municipais para Mulheres

Código e Coeficiente: 1-B / 5,00

Atribuições: Coordenar as ações prevista no programa juntamente com a equipe técnica para o alcance dos objetivos proposto; Organizar o fluxo de execução interventiva entre a equipe vinculada e a demanda referenciada; Conduzir os processos de trabalho sob a perspectiva da integralidade das ações previstas pelo programa, pela equipe vinculada, em concomitância com a rede de atendimento e os parceiros; Promover mecanismos contínuos de fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher e a articulação com as ações propostas pelo Programa; Assegurar e aprimorar com o apoio da equipe técnica e de trabalho, os fluxos e rotinas definidos no processo metodológico do Programa, para o alcance dos resultados esperados; Manter a ordem burocrática e criar fluxos definidos para registro das informações e das ações desenvolvidas pelo programa em todos os níveis; Buscar e fortalecer as parcerias com a rede de atendimento, proteção e defesa da mulher, visando, diversificar, qualificar e ampliar as ações previstas pelo programa; impulsionar as ações voltadas a políticas públicas de atenção mulher e propor novas ações, com base nas experiências obtidas pela execução do programa sob sua coordenação e em atenção as necessidades apresentadas pela demanda referenciada; Assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas, projetos e serviços, voltados à mulher; Gerenciar as ações necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria da Mulher; Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da administração municipal, que se destine ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento em conformidade com a realidade local; Promover o assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros; Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade que abordem questões relativas à mulher; Efetuar assessoramento no que tange ao funcionamento, estruturação e/ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CONDIM); Dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros; Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para Provimento: Graduação Superior nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais.

Condição para Admissão: a investidura no cargo será de livre nomeação e exoneração, a critério do Poder Executivo, como critério a necessidade do serviço.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 134/2023 GAB

Frederico Westphalen, 20 de março de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que institui o Programa Municipal “RENASCER”, visando a promoção do atendimento prioritário e integral da mulher vítima de violência doméstica e familiar, pautado em assegurar a união necessária de esforços para combater as várias formas de violência por elas vivenciadas, promover e garantir o acesso ao atendimento integral e humanizado, envolvendo e articulando as diversas áreas de assistência, atenção, proteção e defesa dos direitos.

Destaca-se, inicialmente, que um dos grandes desafios para o enfrentamento dessa violência é promover políticas públicas específicas voltadas para o atendimento da mulher de forma integrada com outros órgãos e unidades que tem em sua finalidade, assegurar a proteção desse segmento, com o intuito de evitar a reincidência do processo de violência vivenciado e promover o seu empoderamento e fortalecimento através da oferta de um atendimento humanizado.

No município de Frederico Westphalen, as políticas públicas de cunho a atenção a mulher nesta condição, é assegurada, coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, em conjunto, com o Centro de referência de Assistência Social-CRAS. É através do CREAS, que as políticas públicas de média complexidade são viabilizadas, voltadas a população com direitos violados, incluindo os casos de violência contra a mulher.

Impõe considerar, que as vítimas de violência deverão ser atendidas gratuita e articuladamente pelos serviços municipais, cabendo ao Executivo Municipal buscar parcerias com os Poderes Públicos Estadual e Federal, bem como organizar parcerias com as organizações não governamentais visando a propiciar a recuperação da saúde psicológica, psíquica, moral e social das

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mulheres que vivenciaram violações físicas e psicológicas.

Frisa-se que um dos principais objetivos do programa é potencializar a autonomia emocional e financeira, trabalhar a superação da violência a ela cometida, promoção da saúde mental, fortalecimento das relações sociais, dentro de um processo que inclui ressignificar suas vivências, dentro de uma nova perspectiva de vida e oportunidades, trabalhando o empoderamento feminino, autoestima e suas capacidades profissionais.

Destaca-se a necessidade de se desenvolver um movimento que promova a integração com os demais órgãos presentes no município, para que de maneira articulada e conjunta, se possa ofertar a mulher vítima de violência um atendimento humanizado em todas as fases que compõem a atenção integral.

A iniciativa de implantação e execução do Programa Renascer agrega à atenção exclusiva a mulher vítima de violência, o fortalecimento e a consolidação em âmbito municipal, da rede integrada de atendimento ao segmento. Envolvendo e articulando as diversas áreas de assistência, atenção, proteção e defesa dos direitos, que de forma conjunta unem esforços, em prol da oferta de um atendimento condizente com as reais necessidades desta demanda e a situação de violação de direitos evidenciada.

O vértice principal da abordagem interventiva do programa se restringe no período de implantação, na condução do atendimento focado exclusivamente para a mulher vítima de violência. Mas intui-se no decorrer de sua consolidação e na medida em que for possível novas parcerias e investimentos, ampliar seu público, incluindo o atendimento ao agressor, parte indissociável na complexidade dos processos pautados pela violência doméstica e intrafamiliar.

Em razão do cenário municipal e das estatísticas apuradas, como estratégias para o enfrentamento da violência doméstica e intrafamiliar e primando pela defesa, proteção e garantia de direitos, que se torna necessário a implantação e execução do PROGRAMA MUNICIPAL RENASCE, visando oportunizar as mulheres vítimas de violência, um processo interventivo especializado, que assegure o acesso deste segmento ao atendimento psicossocial, acolhida, encaminhamento e acompanhamento.

Destaca-se que o programa proposto se alicerça numa prática interventiva especializada, que objetiva ao público referenciado, potencializar a autonomia emocional e financeira, trabalhar a superação da violência a ela cometida, fortalecer as relações sociais e ressignificar suas vivências, sob uma nova perspectiva de vida e oportunidades.

A viabilidade do programa em questão, embasa-se na oferta de um processo interventivo integral e contínuo, executado por equipe técnica composta por assistente social e psicólogo com vinculação exclusiva, em articulação com as demais organizações da sociedade civil, universidades, órgãos integrantes do território municipal, que se vinculam direta e indiretamente a execução de políticas públicas específicas voltadas ao segmento de proteção e defesa da mulher.

Cumpre, por oportuno, salientar que com a iniciativa de implantação e execução do Programa em questão, se faz necessário na composição de sua equipe, um coordenador, para que este possa articular de forma conjunta com sua equipe a consolidação dos objetivos, finalidades e metodologia definidos pelos mesmos.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ressalta-se que a criação do cargo de coordenador se faz necessária para atender as demandas do referido programa, bem como atuar conjuntamente na Coordenadoria Municipal da Mulher, uma vez que se trata de políticas públicas vinculadas, que se insere no mesmo nível de proteção, de defesa e promoção de acesso aos direitos fundamentais. Além de garantir economicidade a administração pública, sem prejuízo as atribuições e responsabilidades que lhe caberá, uma vez que, a carga horária de (40) horas semanais, ser suficiente para a coordenação do referido programa e Coordenadoria Municipal da Mulher.

Ainda em relação à composição técnica e de pessoal, ressaltamos que o programa prevê um número mínimo de profissionais, em razão da indisponibilidade de recursos para sua ampliação neste momento de implantação. No entanto, para sua viabilização, sem prejuízos a qualidade e alcance dos objetivos, neste momento inicial contará com o apoio da equipe do CREAS dos servidores lotados junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação e também dos parceiros efetivos.

No que tange a estrutura física, o Programa Renascer terá sua execução em local com disponibilidade de equipamentos e materiais necessários, vinculado a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e unidade do CREAS, onde será destinado um espaço específico para sua execução, incluindo atendimento individual e grupal, organização interventiva da equipe técnica e coordenação. Tendo o apoio do órgão gestor, também no que cabe a disponibilidade de acesso a veículos para execução das intervenções e ações externas.

Evidencia-se assim, que a preposição que versa sobre a implantação e execução do Programa Renascer, além de um compromisso que cabe a responsabilidade a esfera pública, caracteriza-se por uma iniciativa que visa assegurar o atendimento integral igualitário e especializado a este segmento, sob a perspectiva do enfrentamento da violência doméstica e intrafamiliar e a plena efetivação da defesa de seus direitos.

Por fim, e na certeza de que o presente projeto de lei merecerá a habitual acolhida, culminando com sua aprovação, a qual solicitamos que seja em regime de urgência, nos termos do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, reitero a Vossa Excelência a expressão de admiração e apreço.

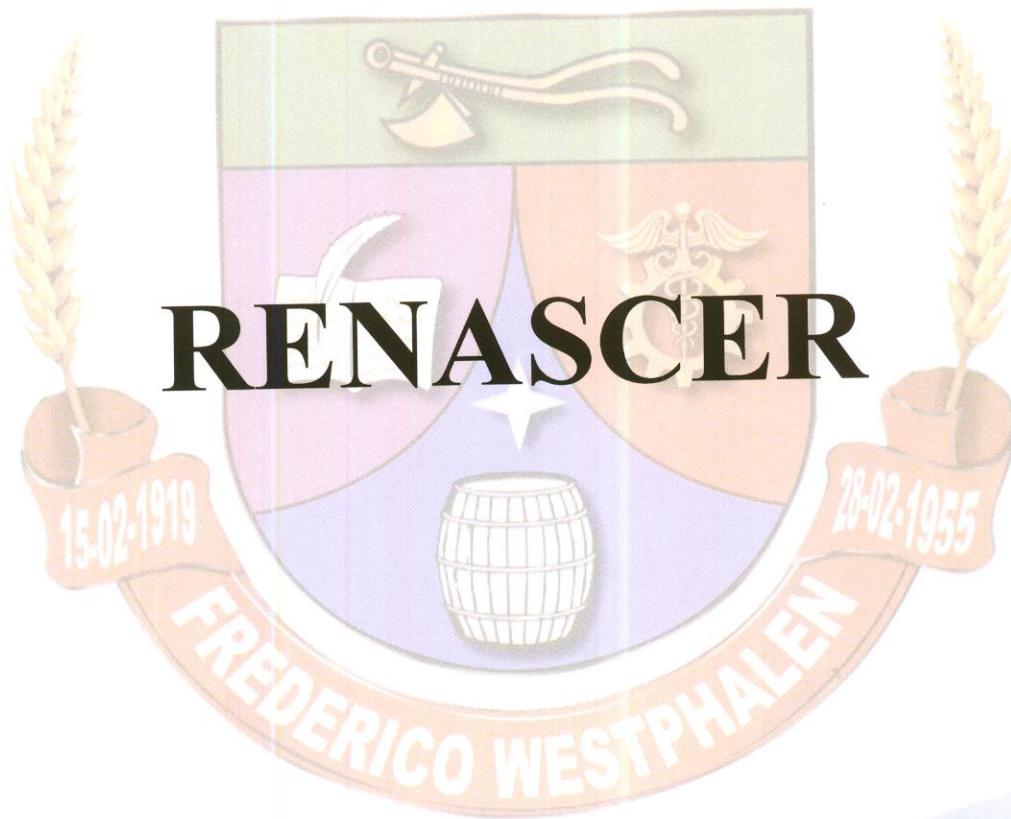
Atenciosamente,


JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL



Frederico Westphalen, dezembro de 2022.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Identificação do Órgão Responsável: Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Endereço: Rua José Cannellas, 286

Prefeito: José Alberto Panosso

Telefone: (55) 3744-5050

II- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA:

Título do projeto: RENASCER

Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Órgão Executor: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Telefones: (55) 3744- 6943

E-mail: secreasfw21@gmail.com

III – APRESENTAÇÃO:

A violência contra a mulher incide em um fenômeno multidimensional que afeta este segmento independente da classe social, raça, etnia e orientação sexual, sendo considerada uma das principais formas de violação dos direitos humanos, do direito à vida, à saúde e à integridade física.

Um dos grandes desafios para o enfrentamento dessa violência é promover política públicas específicas voltadas para ao atendimento da mulher de forma integrada com outros órgão e unidades que tem em sua finalidade, assegurar a proteção desse segmento, com vistas a evitar a reincidência do processo de violência vivenciado e promover o seu empoderamento e fortalecimento através da oferta de um atendimento humanizado.

A Assistência Social enquanto política pública está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), e objetiva garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dentre seus níveis de proteção e atendimento, está a prioridade em ofertar e garantir uma gestão organizada e pautada em iniciativas voltadas a proteção a mulher vítima de violência, em cada território de abrangência.

No município de Frederico Westphalen, as política públicas de cunho a atenção a mulher nesta condição, é assegurada, coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua unidade do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social-CREAS em interfase com o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. É pelo CREAS que as políticas públicas de média complexidade são viabilizadas, voltadas a população com direitos violados, incluindo os caso de violência contra a mulher.

Em razão do aumento significativo do contingente de mulheres vítimas de violência, identificados no território municipal, principalmente durante e pós o período pandêmico, identificamos que somente o atendimento ofertado na unidade do CREAS, não está sendo suficiente para garantir a assistência e abrangência integral a este segmento, que em detrimento a condição apresentada, exige ações de maior complexidade, voltadas prioritariamente para um atendimento psicossocial especializados.

De modo a potencializar a autonomia emocional e financeira, trabalhar a superação da violência a ela cometida, promoção da saúde mental, fortalecimento das relações sociais, dentro de um processo que inclui, ressignificar suas vivências passadas, dentro de uma nova perspectiva de vida e oportunidades, trabalhando o empoderamento feminino, autoestima e suas capacidades profissionais.

De outra forma, também está à necessidade de se desenvolver um movimento que promova a integração com os demais órgãos presentes no município, para que de maneira articulada e conjunta, possamos ofertar a mulher atendimento humanizado em todas as fase que compõem a atenção integral.

Sob esta perspectiva e de iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação propomos o **Programa Municipal Renascer**, voltado especificamente a promoção do atendimento prioritário e integral a mulher vitimada, pautado em assegurar a união necessária de esforços para combater as várias formas de violência por elas vivenciadas, promover e garantir o acesso ao atendimento integral e humanizado, do qual necessita nesse contexto.

A iniciativa de implantação e execução do Programa Renascer que se apresenta, agrega à atenção exclusiva a mulher vítima de violência, o fortalecimento e a consolidação em âmbito

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

municipal, da rede integrada de atendimento ao segmento. Envolvendo e articulando as diversas áreas de assistência, atenção, proteção e defesa dos direitos, que de forma conjunta unem esforços, em prol da oferta de um atendimento condizente com as reais necessidades desta demanda e a situação de violação de direitos evidenciada.

IV – JUSTIFICATIVA

A conquista dos direitos das mulheres passando pelo enfrentamento da violência permeou inúmeros movimentos, em diversos países, ao longo do século XX. Contudo, a singularidade de ser mulher ainda se revela fonte de discriminação em pleno século XXI (SILVA; OLIVEIRA, 2015). Apesar de inúmeros avanços alcançados, estima-se que de 10 a 69% das mulheres, em diferentes regiões do mundo, sofram constantes ameaças (WHO, 2013.).

O Brasil, no âmbito internacional, é exemplo de luta contra a violência disseminada a mulher e possui dois documentos importantes que consolidam essa afirmação: a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, considerada um marco na luta pelos direitos das mulheres, e precursora do desenvolvimento e da construção da Lei nº 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”,

A Lei 11.340/2006 trata-se de uma legislação especial cujo objetivo é “criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher”, mas que propicia punição para os agressores de mulheres, a referida legislação organiza as medidas de atendimento e proteção a mulher em três eixos de atuação.

O primeiro trata das medidas criminais, para a punição da violência. No segundo eixo, encontram-se as medidas de proteção da integridade física e dos direitos da mulher, que se executam através de um conjunto de medidas protetivas, com caráter de urgência e medidas de assistência e atenção de forma integral, contemplando o atendimento psicológico, jurídico e social, aliado a um conjunto de medidas que se voltam ao seu agressor. Quanto ao terceiro eixo compila as medidas de prevenção e de educação, compreendidas como estratégias possíveis e necessárias para proibir a reprodução social da violência e da discriminação baseadas no gênero.

Com a aprovação da Lei Maria da penha, a legislação brasileira volta-se exclusivamente para a proteção dos direitos das mulheres. Com a articulação dos três eixos, assegura a mulher vítima de violência acesso aos direitos, autonomia e proteção integral. Ao passo, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher, inclusive sugerindo a criação

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de Juizados especializados e estabelece medidas de assistência e proteção, com vistas a superação da condição vivenciada.

A totalidade das legislações vigentes incluindo as citadas, objetivam em seu contexto geral estabelecer medidas de assistência e assegurar a proteção e defesa dos direitos da mulheres em sua integra, independente de classe, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião. Reforçando os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e a oportunidades e facilidades para viver livre de violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Dentro da contextualização legal e das legislações vigentes para seus efeitos discrimina todo e qualquer tipo de violência doméstica e familiar contra a mulher, configurada como qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, definindo neste contexto especificamente a:

- **Violência Física:** violência física é qualquer conduta que venha a ofender a integridade física ou a saúde corporal da vítima. São exemplos dessa violência: espancar, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangular, sufocar, cortar ou perfurar, queimar, atirar com arma de fogo, torturar, etc.
- **Violência Psicológica:** trata-se de uma conduta que causa dano emocional, diminuição da autoestima, que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar as ações, comportamentos, crença e decisões da vítima. O próprio inciso traz diversos exemplos de como essa violência se manifesta, dentre eles: ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação e isolamento, vigilância constante, perseguição insistente, insultos, chantagem, violação da intimidade, ridicularizarão, exploração e limitação do direito de ir e vir.
- **Violência sexual:** violência sexual é a atitude de constranger a vítima a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada. Isso pode se dar por meio de intimidação, ameaça, coação ou por meio de uso da força. Também é violência sexual, induzir a vítima a comercializar ou a utilizar sua sexualidade de qualquer modo. São, também, formas de violência sexual: impedir o uso de métodos contraceptivos, obrigar matrimônio, bem como forçar gravidez, aborto ou prostituição. Isso

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pode se dar por meio de coação, chantagem, suborno, manipulação. Por fim, é violência sexual qualquer atitude que limite ou anule o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da vítima.

- **Violência moral:** a violência moral se configura como a conduta que venha a caluniar, difamar ou injuriar a vítima.
- **Violência patrimonial:** se trata de um comportamento que venha a reter, subtrair ou destruir, totalmente ou parcialmente, bens, valores e direitos da vítima.

Apesar dos avanços legais e a luta diária pela sua consolidação e aplicação, a violência contra a mulher continua a crescer desordenamento no Brasil e no mundo. Segundo o IPEA (2021) “Uma mulher é morta no Brasil a cada 2 horas. Do total de mulheres mortas no país, 50% é por arma de fogo. 38,9% dos homicídios ocorrem dentro de casa”. Conforme a Agência Brasil “Denúncias de violência contra a mulher somam 105,6 mil em 2020.

Fazendo um recorte para a realidade local, os números de registros de violência contra mulher no município de Frederico Westphalen, compõem a estatística nacional e se mantém altos. Dados do Observatório Estadual de Segurança Pública (www.ssp.rs.gov.br) indicam que de Janeiro a Junho de 2022 foram registradas (45) situações de ameaças, (31) de lesões corporais e (02) estupros, totalizando 78 registros em 6 meses.

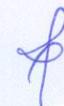
O período pandêmico se refletiu em um aumento ainda mais significativo de casos de violência contra a mulher em todo o país, e no âmbito municipal a realidade estatística se conjuntara com a nacional.

Destes dados, um vértice importante a se considerar, refere-se ao contingente de mulheres que não compõem as estatísticas. Por medo e outras questões que envolvem aspectos culturais, sociais, psicológicos, tornando-se vítimas veladas que sozinhas encaram a dor da violência, por não sentirem-se seguras em denunciar seu agressor ou buscar ajuda na rede de apoio.

A violência contra a mulher por esta razão acaba caracterizando-se por sua invisibilidade, visto que ocorre, em sua maior parte, no âmbito privado e é perpetrada por familiares ou conhecidos. E por assim ser, não geram atendimentos, resultando na subenumeração dos fatos, onde as

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

informações divulgadas muitas vezes não correspondem a realidade efetiva dos casos e magnitude dessa violência.

Em razão do cenário municipal e das estatísticas apuradas, como estratégias para o enfrentamento da violência doméstica e intrafamiliar e primando pela defesa, proteção e garantia de direitos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, propõem a implantação e execução do **PROGRAMA MUNICIPAL RENASCER**, que se destina a oportunizar a mulheres vítimas de violência, um processo interventivo especializado, que assegure o acesso deste segmento ao atendimento psicossocial, acolhida, encaminhamento e acompanhamento.

O programa proposto se alicerça numa prática interventiva especializada, que objetiva ao público referenciado, potencializar a autonomia emocional e financeira, trabalhar a superação da violência à ela cometida, fortalecer as relações sociais e ressignificar suas vivências, sob uma nova perspectiva de vida e oportunidades.

A viabilidade do programa em questão, embasa-se na oferta de um processo interventivo integral e contínuo, executado por equipe técnica composta por, assistente social e psicólogo com vinculação exclusiva, em articulação com as demais organizações da sociedade civil, universidades, órgãos integrantes do território municipal, que vinculam-se direta e indiretamente a execução de políticas públicas específicas voltadas ao segmento de proteção e defesa da mulher.

O vértice principal da abordagem interventiva do programa se restringe no período de implantação, na condução do atendimento focado exclusivamente para a mulher vítima de violência. Mas intui-se no decorrer de sua consolidação e na medida em que for possível novas parcerias e investimentos, ampliar seu público, incluindo o atendimento ao agressor, parte indissociável na complexidade dos processos pautados pela violência doméstica e intrafamiliar.

A violência, mais do que nunca, destrói a vida, os sonhos e a dignidade das mulheres. É responsabilidade de toda a sociedade mobilizar-se, para minimizar esse problema que apresenta proporções mundiais. É dever do Estado prevenir e enfrentar a violência contra as mulheres e oferecer todas as condições para que elas reconstruam suas vidas (BARROS et al., 2016).

A preposição que versa sobre a implantação e execução do Programa Renascer, além de um compromisso que cabe a responsabilidade a esfera pública, caracteriza-se por uma iniciativa que visa

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

assegurar o atendimento integral igualitário e especializado a este segmento, sob a perspectiva do enfrentamento da violência doméstica e intrafamiliar e a plena efetivação da defesa de seus direitos.

V - OBJETIVO GERAL

Implantar e executar o Programa Municipal Renascer, por meio de uma véspera interventiva focada na assistência integral a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Intrafamiliar, no seu fortalecimento, rompimento e superação do ciclo de violência doméstica, estimulo a autoestima, empoderamento e protagonismo feminino.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover acolhida, atendimento psicossocial, apoio, orientação, encaminhamento e acompanhamento à mulher em situação de violência, com vistas a contribuir e apoiá-la no processo de superação da situação vivenciada;
- Articular as ações previstas no Programa em conjunto com os demais órgãos que compõem a rede de proteção e defesa da mulher, instituindo os fluxos e rotinas no que cabe a cada competência;
- Disponibilizar equipe técnica com vinculação exclusiva para o Programa e execução do processo interventivo que pauta seus objetivos, finalidade e metodologia;
- Estruturar espaço físico com a disponibilidade organizacional necessária para a realização dos processos interventivos em nível de demanda e equipe de trabalho;
- Contribuir para a ampliação e fortalecimento da rede de atendimento às mulheres e enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- Reduzir os índices de violência doméstica contra a mulher e implementar a política de proteção às vítimas visando a promoção da justiça e da equidade social.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI – PÚBLICO REFERENCIADO:

O presente Programa destina-se as mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar, residentes no município de Frederico Westphalen, encaminhadas pela rede de apoio ou por demanda espontânea.

VII –METODOLOGIA

O Programa Renascer vincula-se a Secretaria de Assistência Social e Habitação, e CREAS, fará interface com a unidade do CRAS, Coordenadoria da Mulher e rede parceira de defesa e proteção dos direitos da mulher, estruturadas no município.

No que cabe a estruturação técnica e física, para sua viabilização será indispensável à disponibilidade mínima de dois técnicos de nível superior, sendo (01) profissional assistente social com carga horária semanal de 30 horas e de (01) psicólogo com disponibilidade de 40 horas semanais, que serão responsáveis pela execução do processo interventivo de que cabe o programa. Além de um coordenador, que exercerá suas funções de coordenação compartilhada entre o Programa e a Coordenadoria da Mulher.

Com a iniciativa de implantação e execução do Programa em questão, se faz necessário na composição de sua equipe, um coordenador, para que este possa articular de forma conjunta com sua equipe a consolidação dos objetivos, finalidades e metodologia definidos pelo mesmos.

Ao passo que propomos a criação do cargo de coordenador, entendemos que este mesmo cargo poderá ser compartilhado na Coordenadoria da Mulher, por se tratar de políticas públicas vinculadas, que se insere na mesmo nível de proteção, de defesa e e promoção de acesso aos direitos fundamentais. Além de garantir economicidade a administração pública, sem prejuízo as atribuições e responsabilidades que lhe caberá, uma vez que, a carga horária de (40) horas semanais, entendemos ser suficiente para a coordenação do programa e Coordenadoria.

Ainda em relação à composição técnica e de pessoal, ressaltamos que o programa prevê um número mínimo de profissionais, em razão da indisponibilidade de recursos para sua ampliação neste momento de implantação. No entanto, para sua viabilização, sem prejuízos a qualidade e alcance dos

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

objetivos, neste momento inicial contará com o apoio da equipe do CREAS dos servidores lotados junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação e também dos parceiros efetivos.

No que tange a estrutura física, o Programa Renascer terá sua execução em local com disponibilidade de equipamentos e materiais necessários, vinculado a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e unidade do CREAS. Onde será destinado um espaço específico para sua execução, incluindo atendimento individual e grupal, organização intervintiva da equipe técnica e coordenação. Tendo o apoio do órgão gestor, também no que cabe a disponibilidade de acesso a veículos para execução das intervenções e ações externas.

A viabilidade e execução do programa a partir de sua implantação dar-se-á seguindo a seguinte metodologia:

Identificação e acesso da demanda pela equipe do CREAS, que procederá a abordagem inicial e a acolhida e posterior encaminhamento ao programa, que por sua equipe procederá as orientações e ofertará a mulher sua inclusão e adesão as ações propostas pelo mesmo.

Importante esclarecer que para efetivo cumprimento dos objetivos proposto sugere-se fixar um fluxo de entrada e reconhecimento da demanda a ser encaminhada ao CREAS e ao programa, a ser realizada pelo Centro de Práticas vinculado a Universidade Regional Integrada- URI, que já vem realizando este primeiro contato e recebendo os encaminhamentos da rede.

A sugestão se alicerça na compreensão de que para a identificação real dos casos e encaminhamento para intervenção, torna-se imprescindível organizar um fluxo organizacional, onde se determine o ponto de referencia inicial do atendimento, até o encaminhamento e acesso ao programa. E que este fluxo seja aderido por todos os órgãos que compõem a rede de defesa proteção dos direito da mulher.

Sob esta ótica sugerimos que todo e qualquer caso identificado pela rede de atendimento, proteção e defesa de direitos da mulher vítima de violência, seja informado e encaminhado para o Centro de Práticas, que posterior ao atendimento inicial, procederá ao encaminhamento do público referenciado ao CREAS ao Programa.

Sugerimos a adesão a este fluxo de comum acordo com os profissionais da equipe do Centro de Práticas, sob a prerrogativa de no que no município, por não dispomos de um fluxo organizado de atendimento e encaminhamento, muitos dos casos acabam não sendo identificados ou acessando os

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

serviços disponíveis. O sistema de proteção e defesa de direitos por não estar organizado em termo de fluxos e rotinas interventivas, acaba executado ações fragmentada e isoladas, e assim fragilizando a rede como um todo, na perspectiva da identificação, abordagem, intervenção e acompanhamento.

Tanto se afirma esta realidade, ao passo que o CREAS, unidade responsável pela efetivação de políticas públicas de proteção a mulher, não tem acesso aos números reais de caso de violência contra a mulher registrados no município e aqueles em que aplica o processo interventivo na maioria das vezes, provem de demanda espontânea, ou identificada por meio de atendimentos em outras situações de abordagem da própria unidade e da rede de atendimento.

A organização de um fluxo de atendimento integrando a rede de atendimento, proteção e defesa permitirá a execução de um trabalho mais efetivo e abrangente e possibilitará a construção de um diagnóstico preciso dos casos de violência no território municipal, consolidando os objetivos de ambos os envolvidos, focados na superação da situação de violência vivenciada pela mulher vitimadas.

Definido o fluxo de identificação e reconhecimento da demanda, a metodologia interventiva ofertada pelo programa dar-se-á da seguinte forma:

Atendimento inicial que compreenderá a acolhida, escuta qualificada e orientações técnicas individualizado, identificação do grau de violência, situação de risco a integridade física ou psicológica da vítima.

Quando for o caso e dependendo da situação apresentada e vivenciada se procederá ao encaminhamento para serviços disponíveis na rede de atendimento, proteção e defesa, como psicoterapia, assistência e orientação jurídica, atendimento de saúde e demais serviços existentes no município, assim, promovendo a proteção social das mulheres de forma integral.

Oferta de atendimento psicossocial individualizado realizado pela equipe técnica vinculada ao programa, estes atendimentos dependendo do caso serão realizado de forma conjunta por ambos os profissionais. E a periodicidade dos agendamentos será definida em detrimento das particularidades de cada caso.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atendimento Grupal, ofertado com periodicidade quinzenal e/ou mensal, contemplando dois vértices interventivos:

1^a-reflexão, apoio, debates e troca de experiências, oportunizando as mulheres terem voz e um espaço para serem ouvidas e compartilharem suas vivências, nesse sentido as mulheres acabam se fortalecendo de maneira mútua e trocando experiências. Orientação sobre os tipos de violências existentes, sobre seus direitos e os procedimentos cabíveis, de modo a contribuir para o rompimento e superação do ciclo de violência doméstica.

2^a- Realização de oficinas e dinâmicas, através de uma equipe psicossocial, potencializando a restauração e preservação da integridade física e mental da mulher, de modo a contribuir para o rompimento de padrões violadores de direitos no interior da família e prevenir sua reincidência.

Inclui-se também a abordagem interventiva e metodológica a realização de visitas domiciliares para identificação do contexto familiar social e cultura e intervenções a nível de acompanhamento integral da mulher enquanto manter sua adesão ao programa e até a superação da situação de violência.

Agregando as ações já elencadas que compõem a metodologia de execução do referido programa, também será promovida a identificação e busca por parcerias públicas e privadas, para que de forma conjunta, possamos ofertar a mulher cursos profissionalizantes de fácil empregabilidade e empreendedorismo, de livre escolha, levando em consideração suas habilidades e aptidões, com vistas a promover e contribuir para a profissionalização, geração de renda e independência financeira, como estratégia de rompimento do ciclo da violência, autonomia e empoderamento.

É importante destacar na contextualização geral, que a viabilidade da metodologia estruturada para o programa, além dos profissionais vinculados, contará com parcerias, para a realização e abordagem das ações à nível grupal e profissionalizante. Como a exemplo da Universidade Regional Integrada- URI e outras que demonstrarem interesse em contribuir, bem como dos órgãos de atendimento, proteção e defesa dos direitos da mulher e daqueles vinculados a profissionalização, acesso ao trabalho e renda.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dentro deste contexto elencamos as atribuições de cada profissional a ser vinculado ao programa, incluído a função de coordenação que dividirá suas atribuições e funções entre o Programa e a Coordenadoria da Mulher.

Cargo: Coordenador

Carga Horária: 40h semanais

Nível Superior Ciências Sociais e Humanas

Atribuições coordenação do Programa:

Coordenar as ações prevista no programa juntamente com a equipe técnica para o alcance dos objetivos proposto;

Organizar o fluxo de execução interventiva entre a equipe vinculada e a demanda referenciada;

Conduzir os processos de trabalho sob a perspectiva da integralidade das ações previstas pelo programa, pela equipe vinculada, em concomitância com a rede de atendimento e os parceiros;

Promover mecanismos contínuos de fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher e a articulação com as ações propostas pelo Programa;

Assegurar e aprimorar com o apoio da equipe técnica e de trabalho, os fluxos e rotinas definidos no processo metodológico do Programa, para o alcance dos resultados esperados;

Manter a ordem burocrática e criar fluxos definidos para registro das informações e das ações desenvolvidas pelo programa em todos os níveis;

Buscar e fortalecer as parcerias com a rede de atendimento, proteção e defesa da mulher, visando, diversificar, qualificar e ampliar as ações previstas pelo programa;

Impulsionar as ações voltadas a políticas públicas de atenção mulher e propor novas ações, com base nas experiências obtidas pela execução do programa sob sua coordenação e em atenção as necessidades apresentadas pela demanda referenciada;

Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Atribuição coordenação Coordenadoria da Mulher:

Assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas, projetos e serviços, voltados à mulher;

Gerenciar as ações necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria da Mulher;

Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da administração municipal, que se destine ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento em conformidade com a realidade local;

Promover o assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade que abordem questões relativas à mulher;

Efetuar assessoramento no que tange ao funcionamento, estruturação e/ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);

Dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Cargo: psicólogo

Carga horária vinculada ao programa: 40 horas semanais

Atribuições:

Realizar em sua prática interventiva:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Acolhimento: escuta inicial da mulher em situação de violência que chega até o serviço, sendo um momento de suma importância para o estabelecimento de vínculo com a equipe;

Planejamento conjunto da atuação dos profissionais/plano de atendimento: planejar as estratégias de intervenção a serem utilizadas, contemplando reflexões e reavaliações periódicas do trabalho a ser realizado, caso se entenda necessário;

Atendimento psicossocial individualizado: compreende ações de atendimento e de proteção que propiciem condições para a superação da situação de violência vivenciada, incorporando a dinâmica social na qual o indivíduo está inserido com o objetivo de oferecer apoio, fortalecimento das mulheres e ampliação dos recursos pessoais e sociais para o enfrentamento das situações de violência;

Atendimento em grupos (mulheres e/ou famílias): se apresenta como uma ferramenta importante para se trabalhar as relações, significados, troca de experiências através do compartilhamento de informações, sentimentos e conhecimentos entre os participantes com o intuito de propiciar a construção da autonomia do sujeito, visando a superação da situação de violência, elaboração de estratégias de enfrentamento e projetos de vida futura;

Encaminhamentos: observando-se a necessidade de atendimento e/ou intervenção de outras políticas públicas os profissionais deverão realizar o encaminhamento da pessoa atendida para o serviço/instituições parceiras que entender pertinente para o acompanhamento do caso;

Produção de documentos: emitir documentos que sejam solicitados pelos órgãos de defesa e responsabilização (Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia) preservando a relação de confiabilidade e sigilo com a atendida, conforme previsto no Código de Ética desses profissionais.

Visita domiciliar: garante o aprofundamento do entendimento do caso, por meio dela o profissional pode ver a vítima em seu ambiente familiar, e fortalecer o vínculo que pode facilitar no andamento do caso.

Além disso, o psicólogo também poderá realizar a escuta ativa individualizada que visa auxiliar a mulher a criar estratégias psicológicas que lhe permitam superar as implicações da violência sofrida, resgatando sua autonomia, identidade e condição de sujeito, ampliando sua capacidade de enfrentamento às situações adversas, buscando reduzir os riscos, agravamento ou reincidência das situações de violência vivenciadas.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Cargo: Assistente Social

Carga horária vinculada ao programa: 30 horas semanais

Atribuições:

Assegurar por meio de seu processo interventivo a concretização dos objetivos e finalidades do programa de forma conjunta com os demais membros da equipe e coordenação;

Orientar e contribuir com a coordenação do programa em matérias que versam sobre o sistema de proteção a mulher, na perspectiva do fortalecimento das políticas públicas já implementadas para o segmento e na viabilização e implantação de novos mecanismos de atenção integral;

Elaborar estratégias continuadas de intervenção, no sentido de contribuir para amenizar a situação de violação de direitos vivenciadas pelo público referenciado pelo programa;

Planejar e propor programas que levem em conta a equidade de gênero nas políticas públicas, criando indicadores que digam respeito, principalmente, à violência contra a mulher;

Contribuir para a formação de políticas públicas e leis direcionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher de todos os tipos e em todos os setores sociais;

Ainda dentro de sua prática interventiva realizar:

Entrevista com o público referenciado e por meio da abordagem individual promover a escuta social e a acolhida da mulher;

Visita domiciliar, para o conhecimento da realidade vivenciada pelo público referenciado e o contexto familiar em que se insere;

Encaminhamentos da mulher atendida a rede integrada ao programa e demais serviços disponíveis que assegurem atenção em todos os níveis de proteção;

Reuniões com grupos de mulheres, com vistas a contribuir de maneira significativa para a superação do processo de angústia e baixa auto-estima e promover orientação apoio em vista da situação vivenciada;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniões interdisciplinares com a equipe vinculada ao programa e demais profissionais envolvidos, objetivando a socialização dos dados e construção de diagnóstico, para implementação das ações propostas pelo programa e sua adequação ao público referenciado;

Diagnósticos, pareceres, relatórios, mantendo organizado e atualizado a totalidade da documentação referente aos atendimentos realizados, os quais expressam o histórico do público atendido;

Articulação efetiva com a rede de atendimento, com vistas a ampliar a autonomia e o acesso das mulheres referenciadas pelo programa aos direitos assegurados por lei, dos quais depende a superação da condição de violência vivenciada, seja a nível de proteção, defesa, emancipação social e financeira.

Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

IX-CRONOGRAMA

O presente cronograma tem o objetivo de apresentar a organização de execução do trabalho proposto, para assim estabelecer uma rotina de desenvolvimento das ações.

O cronograma apresentado representa as etapas de organização, estruturação e previsão de início da execução do programa. Considerando que sua execução dar-se-á de forma gradativa e continuada.

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO										
	Agosto 2022	Set 2022	Out 2022	Nov 2022	Dez 2022	Jan 2023	Fev 2023	Mar 2023	Abr 2023	Mai 2023	
Estruturação e de reuniões de planejamento.		x	x								
Estruturação metodológica do Programa.			x	x	x	x					
Contato e organização das parcerias.				x							
Elaboração e Encaminhamento da Lei para câmara							x	x			
Edital de contratação de Assistente Social e								x			

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Psicólogo											
Contratação dos profissionais										X	
Estruturação do espaço físico									X	X	
Reunião com os órgãos parceiros para definir as ações e parcerias									X	X	
Reuniões de planejamento e organização estratégica das ações programadas									X	X	X
Apresentação do Programa para a comunidade com ampla divulgação										X	
Início da execução do Execução do programa e ações.											X

X - RECURSOS

10.1 RECURSOS HUMANOS

Especificação	Quantidade	Carga horária	Situação
Coordenador	01	40H	A contratar
Assistente Social	01	30 horas	A contratar
Psicólogo	01	40 horas	A contratar
Motorista	01		Compartilhado com as demais unidades vinculadas a secretaria de assistência social
Oficineiros (conforme disponibilidade por parcerias e recursos.	01		Parcerias ou em conformidade a disponibilidade de recursos destinados a política de atenção de média complexidade.
Demais profissionais	Conforme necessário		Parcerias

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A estruturação da equipe mínima prevista para darmos início a implantação e execução do Programa Renascer, terá um custo que cabe ao Coordenador e equipe técnica, composta de (01) assistente Social e (01) psicólogo. Ambos com padrões referenciados pelo município, cujo impacto financeiro acompanhará o Projeto de Lei de referência ao Programa Renascer.

10.2 RECURSOS FINANCEIROS:

RECURSOS MATERIAIS

Descrição	Quantidade
Computador	03
Impressora	02
Televisor	01
Data Show	01
Aparelho de som	01
Notebook	01
Máquina fotográfica	01
Material de Expediente	Diversos
Impressão de material	Diversos

Ressaltamos que na medida em que o programa for sendo executado outras necessidades estruturais irão surgir, como a de um veículo exclusivo para uso do programa, da demanda e profissionais, o que poderá ser pleiteado em outras esferas.

XI – PARCERIAS E INTERFACES:

Entendemos como parceiros natos, todos os órgãos e entidades, governamentais e não governamentais, que de uma forma ou de outra estejam imbuídos na defesa, proteção e atenção a Mulher Vítima de Violência.

Em relação às parcerias que inicialmente consideramos indispensáveis podemos destacar; Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, através dos Cursos de Direito e Psicologia e Centro de Práticas, OAB- Subseção de Frederico Westphalen- Comissão da Mulher Advogada Brigada Militar; Defensoria Pública; Delegacia de Polícia; Poder Judiciário; Ministério

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Público; Conselho Tutelar, Associação Empresarial ACI/CDL de Frederico Westphalen; SENAC, SESC, EMATER entre outros, que voltam-se a atenção, proteção e defesa dos direitos da mulher vítima de violência.

XII– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

De acordo com o cronograma de execução, a avaliação e monitoramento do processo irão ocorrer de forma semestral, pela coordenação do programa e equipe vinculada juntamente com a equipe do CREAS, Coordenadoria da Mulher, Secretaria de Assistência Social e Habitação e órgãos parceiros. Todavia, o processo de avaliação acontecerá de forma constante, conforme as ações desenvolvidas, para que de acordo com a necessidade as mesmas sejam alteradas para melhor atingir seu objetivo.

Para avaliação será considerado as condições das ações e serviços ofertados, podendo assim ser utilizado aplicação de pesquisa as mulheres atendidas pelo programa, questionários avaliativos, como também manifestações verbal e voluntária das participantes.

Cabe ainda referir que estas avaliações serão utilizadas para mensurar os impactos do trabalho realizado, como também a viabilidade das ações propostas. Estas avaliações também servirão de base para análise da proposta de intervenção em relação aos objetivos a que se propõem, vislumbrando também, a necessidade de adequação e aprimoramento da mesma no transcorrer da implementação e execução das ações interventivas que compõem o programa.

Frederico Westphalen, dezembro de 2022.

Carla F. Veronese Zandoná
Secretária Mun. de Assistência Social e Habitação

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Balancete Orçamentário da Despesa

(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2023

Poder: Consolidado

Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO - 13

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - 1

Projeto/Atividade: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER VÍTIMA DE VIOLENCIA - 1015

Reduzido	Descrição da Conta	Saldo Verba	Orçado	Suplementado	Reduzido	Orçado Final
			Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo Pagar
13	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	180.000,00				180.000,00
	180.000,00					0,00
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	180.000,00	180.000,00			180.000,00
	180.000,00					0,00
13.01.1015	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER VÍTIMA DE VIOLENCIA	180.000,00	180.000,00			180.000,00
	180.000,00					0,00
406 3390.14.00.00.00.00.0001	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	5.000,00					0,00
417 3390.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	30.000,00					0,00
478 3390.32.00.00.00.00.0001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	30.000,00					0,00
560 3390.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	30.000,00					0,00
830 4490.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	15.000,00					0,00
837 4490.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	70.000,00					0,00
	TOTAL GERAL DO BALANÇETE	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
		180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Frederico Westphalen - RS, 13 de março de 2023

JOSE ALBERTO PANOSO
 PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
 SECRETÁRIA DA FAZENDA

JUCILAINE BORSATTO
 Contadora CRC/RS 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2022 a 31/12/2022	120.303.702,48
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2022 a 31/12/2022	59.520.081,49
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	63.738,27
4 - Gasto Total Projetado com o Despesa Proposta	59.583.819,76
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	49,47%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,53%
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,05%

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiencia orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 13 de março de 2023.



JOSÉ ALBERTO PANOSO
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINA BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	VENCETO 40 HS	TOTAL VENCETO	PATR. INSS	TOTAL	
Gestor de Políticas Públicas Municipais de Mulheres	1	3.877,05	3.877,05	904,52	4.781,57	
TOTAL MENSAL						
TOTAL EM 01 ANO		3.877,05	3.877,05	904,52	4.781,57	
TOTAL EM 02 ANOS		51.681,08	12.057,20	63.738,27		
	103.362,15	24.114,39	127.476,54			

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 13.01.2102 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Gestão da Assistência Social

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

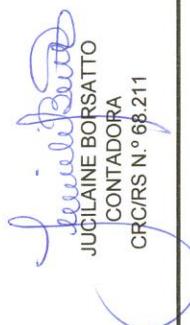
Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS

Frederico Westphalen, 13 de março de 2023.



JOSÉ ALBERTO PANOSO
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA



JUCILAINA BORSATTO
CONTADORA
CRCRS N.º 68.211